



Estado de Mato Grosso do Sul

Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste

LEI Nº 259/94 PMSGO - GAB 08 de junho de 1994

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A BERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLE MENTAR

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste - MS, no uso de seus atributos legais, que lhes são conferidos pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou na sessão do dia 31 de maio de 1994, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º Fica o Município autorizado a Suplementar o Orçamento Programa para o exercício de 1994 em 2% (dois por cento) do total inicial corrigido.

PARÁGRAFO ÚNICO - O percentual autorizado estende-se automaticamente aos orçamentos da Câmara Municipal, ao SAAE e ao Fundo Municipal de Saúde.

ARTIGO 2º Para cobertura do Crédito Adicional serão usados como recursos, somente a anulação de Dotações do Orçamento vigente, devendo a Prefeitura Municipal, utilizar-se da Reserva de Contingência prevista para o exercício.

ARTIGO 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste - MS
Em 08 de junho de 1994


FELIX SORGATTO
PREFEITO MUNICIPAL

